

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFJF

Resultado do recurso da verificação da autodeclaração de candidatos (as) participantes das reservas de vagas da Política de Ações Afirmativas **Lei nº 12.711/2012**, modalidade pretos, pardos e indígenas (Grupos A, A1, D e D1), referente à matrícula presencial do SISU/PISM/UFJF 2020, realizada entre os dias 12 e 13 de março de 2020.

MATRÍCULA CANCELADA	Não interposição de recurso em 1ª instância, conforme o prazo, implicando perda do direito à vaga.
------------------------	--

***Este resultado se limita somente a análise da banca de Heteroidentificação. Deverão ainda ser atendidos os demais requisitos, conforme o grupo escolhido pelo candidato, para o deferimento do requerimento de matrícula.**

SOLICITAÇÃO DE PARECER: os (as) candidatos (as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido e não receberam o **parecer através do SIGA**, poderão solicitar uma cópia através do e-mail comissao.prograd@ufjf.edu.br, até o dia 30/08/2020, no horário de 8h às 17h.

RECURSO: o (a) candidato (a) cujo requerimento de matrícula foi indeferido, poderá interpor recurso contra o resultado junto à Comissão Específica de Heteroidentificação da UFJF.

O recurso deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara e protocolado digitalmente pelo candidato ou procurador, **através do e-mail recursos.comissao@ufjf.edu.br, entre os dias 19/08/2020 a 30/08/2020. As orientações sobre os procedimentos de recurso estão disponíveis no site da CDARA.**

O(a) candidato(a) indeferido(a) que não interpor recurso dentro do prazo estabelecido neste resultado, perderá o direito à vaga e terá sua matrícula cancelada.

O recurso dos(as) candidatos(as) negros (pretos ou pardos) será apreciado pela Comissão Específica de Heteroidentificação, que analisará documentos comprobatórios da condição de negro (preto ou pardo) do (a) candidato (a), de seu pai ou mãe, além dos motivos que justificam sua autodeclaração étnico-racial. O(a) candidato (a) que apresentar, no recurso, documentos de seu pai ou mãe deverá identificá-lo (a) através de cópia de documento oficial com foto, de acordo com o item 10.3.1 da Resolução nº 51/2019-CONSU/UFJF.

*** O recurso ao Conselho Superior (CONSU), enquanto última instância recursal é facultada somente aos candidatos que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância e obedecerem aos prazos estabelecidos no Edital.**

RESULTADO DO RECURSO: o resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Juiz de Fora, 18 de agosto de 2020.

CPF	NOME	RESULTADO
102.XXX.XXX-11	AMANDA LEONARDO AMORIM	MATRÍCULA CANCELADA
150.XXX.XXX-64	ANA CAROLINA TAVARES DA SILVA	INDEFERIDO
109.XXX.XXX-22	DANIELE GONZAGA DE ANDRADE	MATRÍCULA CANCELADA
113.XXX.XXX-30	GRAZIELE MAZINE CARDOZO	MATRÍCULA CANCELADA
150.XXX.XXX-40	JESSICA OLIVEIRA FIGUEIREDO	MATRÍCULA CANCELADA
130.XXX.XXX-50	JULIA DE SOUZA ALMEIDA	INDEFERIDO
084.XXX.XXX-84	LARISSA LUDIMILA FERREIRA SILVA	MATRÍCULA CANCELADA
060.XXX.XXX-60	LARISSA PINHEIRO DA ROCHA	MATRÍCULA CANCELADA
700.XXX.XXX-50	LETICIA RIBEIRO MARTINS	INDEFERIDO
171.XXX.XXX-10	LUCAS GOMES DA SILVA FERREIRA	INDEFERIDO
102.XXX.XXX-89	LUCAS SOUZA FONSECA	DEFERIDO
134.XXX.XXX-75	MAICON DOUGLAS CAMPOS	DEFERIDO
154.XXX.XXX-42	MARIA EDUARDA BORGES NASCIMENTO DE ALMEIDA	EM ANÁLISE
159.XXX.XXX-86	MARIA EDUARDA FONSECA DE LIMA	MATRÍCULA CANCELADA
104.XXX.XXX-93	MYRIAN GALVAO LEITE ANDRADE	INDEFERIDO
165.XXX.XXX-93	RAFAELLA XAVIER ALVES CORREEA	MATRÍCULA CANCELADA
117.XXX.XXX-51	THAYNES DE FREITAS SANTOS	MATRÍCULA CANCELADA
128.XXX.XXX-88	VALESCA FERREIRA BERNARDES DA SILVA	DEFERIDO
703.XXX.XXX-76	YAN PEDRO LORENTZ CAMARGO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
158.XXX.XXX-30	YANE ALVES DA SILVA	MATRÍCULA CANCELADA